



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Processo nº 8017/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14.470-000, Telefone: (016) 3171-9400, representado por seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, neste ato denominado CONTRATANTE, e **MIRASERV GESTÃO E MARKETING**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.999.948/0001-69, com Inscrição Estadual sob nº 224.410.479.111, com sede na Rua Humberto Pinheiro Machado, 695 – Parque Marajoara – Botucatu – SP – CEP: 18.606-450, Telefone: (14)3815-3590 – (14) 9-9121-2452, E-mail: gestaomiraserv@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rafael Luis De Oliveira, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 061/2025** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **26/05/2026 até 26/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Reajuste contratual conforme cláusula sétima sub itens 7.9 do contrato, com fundamento no art. 92, da Lei 14.133/21.

1.2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 65.502,21 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 786.026,52 (Setecentos e oitenta e seis mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, ficando o quatro de valores da seguinte forma:

Tabela de Preços:						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal por posto de	Valor Global Mensal p/ postos de serviço	Valor Global Total p/ 12 Meses



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

				serviço	(R\$)	(R\$)
1	Prestação de serviços especializado de Limpeza de próprios públicos municipais da saúde. Faxineiro	Serviço / Mês.	15	R\$ 4.070,09	R\$ 61.051,35	R\$ 732.616,20
2	Prestação de serviços especializado de Limpeza de próprios públicos municipais da saúde. Supervisor	Serviço / Mês	01	R\$ 4.450,86	R\$ 4.450,86	R\$ 53.410,32
TOTAL GERAL PARA 12 MESES						R\$ 786.026,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Atenção Básica. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103011101.2379. Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 343;

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 26 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIS DE OLIVEIRA
MERASERV GESTÃO E MARKETING
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: MERASERV GESTÃO E MARKETING

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS DE SIGNIFICATIVA RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO NA LIMPEZA DE PRÓPRIOS DA SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho, 26 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Luis De Oliveira

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Juliana Sarreta Lucindo

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Karina Aguilar

Cargo: Farmaceutica

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)